LEI nº 923 - de 19 de julho de 1967.

Declara Luto Oficial, por oito dias, a contar desta data, pelo trágico desaparecimento do ex-Presidente Castelo Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado Luto Oficial, por oito dias, a partir desta data, em homenagem póstuma ao Exmo. Senhor Marechal HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, ex-Presidente da República, tragicamente desaparecido, no dia de ontem, em desastre aviatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de julho de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo